

# PARLAMENTO EUROPEU

2004



2009

---

*Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários*

PROVISÓRIO  
2007/2010(INI)

18.4.2007

## **PROJECTO DE PARECER**

da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários

dirigido à Comissão do Mercado Interno e da Protecção dos Consumidores

sobre o Livro Verde sobre a revisão do acervo relativo à defesa do consumidor  
(2007/2010(INI))

Relator de parecer: Olle Schmidt

PA\_NonLeg

## SUGESTÕES

A Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários insta a Comissão do Mercado Interno e da Protecção dos Consumidores, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

1. Recorda que o presente parecer se refere principalmente aos aspectos que incidem sobre a defesa do consumidor do sector dos serviços financeiros;
2. Sublinha que, em conformidade com o Livro Verde<sup>1</sup>, o seguimento legislativo poderia ser excluído do sector dos serviços financeiros, tendo em conta as regras específicas que regulam este domínio; apoia, por conseguinte, uma abordagem assente em princípios e não uma abordagem normativa ou baseada em casos concretos;
3. Congratula-se com a intenção da Comissão de simplificar e modernizar o quadro legislativo existente, facilitando, assim, os intercâmbios transfronteiriços e reforçando a confiança dos consumidores;
4. Considera que os serviços financeiros são afectados pela situação fragmentária das regras actualmente em vigor, o que deixa aos Estados-Membros uma margem de divergência demasiado vasta quanto à sua aplicação, acarretando, assim, custos suplementares, tanto para as empresas, como para os consumidores; apoia uma harmonização total através de uma abordagem mista, que compreenda instrumentos horizontais e, se necessário, acções verticais. Qualquer proposta de revisão das regras de defesa do consumidor requer uma análise custo-benefício;
5. Recorda o debate sobre os recursos colectivos e julga que este aspecto merece maior reflexão, apesar das diferenças nacionais no que toca às regras de conduta. Solicita à Comissão que constitua um grupo de trabalho, tendo em vista a apresentação de recomendações;
6. Considera que, para aumentar a confiança dos consumidores, a ênfase deve incidir na capacidade do consumidor de tomar decisões devidamente informadas e não na limitação da escolha de produtos financeiros em função dos seus níveis de risco; tal limitação poderia reduzir os lucros e o consumidor a uma situação de subaproveitamento da rentabilidade. Esta consequência poderia ser particularmente nefasta para os fundos de pensão;
7. Incentiva o sector a determinar e a seguir uma série de princípios relativos à divulgação de informações, prestando, desta forma, aos investidores, as informações úteis relativas aos produtos financeiros a retalho.

---

<sup>1</sup>COM (2006) 0744.